PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 112

CONTRATO N°. 3655/2023.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.° 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, inscrita no CNPJ sob o N°. 16.636.540/0001-04, estabelecida na Rua da Bahia, 2.277, Prédio I, Sala 1, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO ALMEIDA BERNARDINO**, portador do CPF N°. 043.613.816-66 do RG N°. M-9.360.931 SSP/MG e pelo **Sr. LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS**, portador do CPF N°. 698.824.956-72, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a empresa **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 16.636.540/0001-04, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA SIDAM PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DE PENALIDADE SEM FOTO, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE TODAS AS ROTINAS INERENTES À MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISOS VIII E XVI, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório N°. 113/2023, na modalidade Dispensa N° 034/2023, em conformidade com o art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal N°. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a **DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA SIDAM PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DE PENALIDADE SEM FOTO, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE TODAS AS ROTINAS INERENTES À MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISOS VIII E XVI, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993,** conforme Proposta e Termo de Referência, *que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatorio será de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link https://srsapucaimflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 113

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato, conforme aprovação do Comitê de Governança Corporativa, OF.SEF.GAB.SEC.Nº608/2013, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

4.1. Da Contratada:

4.1.1. Estabelecer contrato administrativo assinado entre as partes antes do início da prestação de serviços.

4.1.2. Comunicar à Contratante, com antecedência possível, qualquer anormalidade na prestação do serviço.

4.1.3. Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.

4.1.4. Enviar a contratante, através de FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos), informações relativas aos registros inconsistentes oriundos do processamento dos arquivos recebidos do banco credenciado, referente a registro de pagamentos de multa de trânsito.

4.1.5. Comunicar à Contratante e à empresa prestadora de serviços de correio quando a faixa de numeração de AR estiver se esgotando, quando o AR Digital for, a opção de envio de Notificações escolhida pelo cliente.

4.1.6. Fornecer os layouts padrões à empresa contratada para tratar as multas eletrônicas.

4.1.7. Enviar modelo de publicação de autuação e penalidade.

4.1.8. Providenciar a emissão das notificações em tempo hábil, desde que essas sejam incluídas no sistema pela Contratante até o vigésimo dia da sua lavratura.

4.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

4.1.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

4.1.11. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

4.1.12. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiomflowdocs.saocloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 114

4.1.13. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

4.1.14. Prestar atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp, chat on-line e acesso remoto sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte, Rodoviário e Mobilidade Urbana, com resposta inicial imediata.

4.2. Da Contratante:

4.2.1. Estabelecer contrato administrativo assinado entre as partes, antes do início da prestação de serviços.

4.2.2. Prover a Contratada de todos os dados e informações necessários à execução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço.

4.2.3. Indicar representante junto à Contratada para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução.

4.2.4. Comunicar previamente quaisquer circunstâncias que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda.

4.2.5. Comunicar de imediato, por meio do Service Desk (atendimento@prodemge.gov.br), a ocorrência de qualquer anormalidade na operação do serviço.

4.2.6. Nomear um gestor de administração de segurança.

4.2.7. Zelar pelo uso e guarda de senhas geradas para acesso ao aplicativo e pelo não compartilhamento de usuários e senhas.

4.2.8. Providenciar a infraestrutura (recursos computacionais e de conexão) necessária à atualização dos Autos de Infração de Trânsito – AIT.

4.2.9. Responsabilizar-se pela exatidão e integridade das informações manipuladas pelo sistema e por quaisquer falhas, erros ou imperfeições originadas do não cumprimento das recomendações, orientações e sugestões técnicas da Contratada.

4.2.10. Negociar com o banco credenciado a adaptação do sistema para envio dos arquivos de registros de pagamentos efetuados via VPN, para baixa das infrações de trânsito, observados o padrão Febraban e a portaria da Senatran, a partir da data de implantação do SidamWeb. Caso o banco credenciado pelo cliente não seja o Itaú, a Caixa Econômica Federal, o Bradesco ou o Banco do Brasil, a inclusão de novos bancos será objeto de nova proposta comercial.

4.2.11. Responsabilizar-se pela verificação, junto ao banco credenciado, dos registros inconsistentes e efetuar os acertos para baixa dos pagamentos realizados.

4.2.12. Contratar junto à empresa prestadora de serviços de Correio:

- a coleta diária, na Contratada, das notificações emitidas;
- a recepção dos arquivos contendo os registros dos AR gerados;
- o envio de arquivos contendo informações sobre entrega ou não dos AR;
- o fornecimento de numeração de AR quando solicitados pela Contratante, em caso de estouro de faixa.

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 115

4.2.13. Responsabilizar-se por devoluções de remessas entregues pela Contratada à empresa prestadora de serviços de Correio.

4.2.14. Verificar junto ao banco credenciado os registros inconsistentes e efetuar acertos para baixa dos pagamentos realizados.

4.2.15. Avaliar as infrações (fotos/dados), liberando ou não a emissão da notificação.

4.2.16. Validar modelo de publicação de autuação e penalidade.

4.2.17. Informar se haverá troca de arquivos entre o município, a Contratada e a empresa prestadora de serviços de correio.

4.2.18. Providenciar a inclusão das notificações de autuação no sistema da Contratada, IMPRETERIVELMENTE, até o vigésimo dia da sua lavratura, sob o risco destas notificações não serem realizadas em tempo hábil.

4.2.19. Informar à Contratada através de ofício, com antecedência de 30 (trinta) dias, a utilização de sistema de terceiros para inserção de multas na base de dados nacional de infrações, para que sejam tomadas as providências necessárias pertinentes ao contrato.

4.2.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

4.2.21. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital de Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Do Pagamento:

5.1.1. A disponibilização do SIDAM será de R$ 18,29 (dezoito reais e vinte e nove centavos) por notificação da autuação e da penalidade sem foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

5.1.2. As notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados serão emitidas em conformidade com os preços e condições no mês subsequente à prestação do serviço, após a entrega do produto objeto de faturamento, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

5.1.3. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

5.1.4. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.***

5.1.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Da Solicitação e Realização dos Serviços:

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiomflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 116

6.1.1. O sistema será disponibilizado após a assinatura do contrato de prestação de serviços e o prazo será alterado se houver atraso nas atividades de responsabilidade da Contratante.

6.1.2. Após a publicação do Contato o serviço deve ser prestado integral, continua e ininterruptamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

6.1.3. O SIDAM Será adotado o padrão definido pelo Denatran para emissão das notificações, bem como o padrão FEBRABAN, na geração do código de barra e na linha digitável na 2ª via.

6.1.4. A qualidade das fotos será de responsabilidade da Contratada.

6.1.5. As imagens dos autos referentes às multas eletrônicas ou sem liberação para impressão das notificações da autuação serão excluídas após 90 (noventa) dias, contados da sua inclusão.

6.1.6. A Contratada não se responsabiliza pela perda de prazo para emissão da notificação da autuação em função da não liberação da infração/foto pela Contratante e pelas notificações não entregues pela empresa prestadora dos serviços de correio.

6.1.7. O sistema SIDAM não trata parcelamento de multa e nem dados para a dívida ativa.

6.1.8. As informações sobre as infrações de trânsito, de interesse do cidadão, estarão disponíveis no DetranNet. As fotos também poderão ser acessadas dentro dos prazos estabelecidos abaixo:

a) Fotos referentes às infrações eletrônicas serão mantidas por 90 (noventa) dias contados de suas inclusões. Nesse período, a recuperação para impressão e composição do recurso deverá ser efetuada através do DetranNet.
b) Findo o prazo definido no subitem anterior, as fotos serão excluídas.

6.2. Do SIDAM/SIAUT/SIARI

6.2.1. A execução dos serviços deverá ser autorizada pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais, através do ofício e discriminada no contrato de prestação de serviços. O sistema só será implantado mediante a comprovação da assinatura de convênio com o Detran/MG.

6.2.2. Os sistemas Sidam/Siaut/Siari estão integrados ao sistema do DETRAN, nos seus módulos de veículos, infrações e condutores, em conformidade com regras legais e operacionais estabelecidas pelo Código de Trânsito e pelas resoluções do Contran e do Denatran.

6.2.3. Manutenções corretivas e adaptativas decorrentes de adequações legais estão incluídas neste contrato, excluindo o custo do processamento decorrente. Novas versões e outras implementações no sistema serão objeto de negociação específica.

6.2.4. O suporte técnico aos sistemas Sidam/Siaut/Siari será prestado após a implantação do sistema e visa o apoio da Contratada aos gestores do sistema para orientação e esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento e operação do sistema e estará disponível nos dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.5. Os sistemas Sidam/Siaut/Siari terão sua segurança garantida através de senhas de acesso e mecanismos de site seguro.

6.2.6. A implantação dos sistemas Sidam/Siaut/Siari poderá exigir alteração no fluxo de trabalho interno do cliente.

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiprmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 117

6.2.7. A Contratada não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos ou lucros cessantes da Contratante, cujas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **65.844,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).**

Serviço: SIDAM				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor mensal (R$)
1	Notificação da autuação e da penalidade sem foto	300	18,29	5.487,00
VALOR TOTAL MENSAL				5.487,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal x 12 meses)				65.844,00

- *Faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.*

7.2.1. SIDAM – Disponibilização do sistema.

7.2.1.1. Implantação e disponibilização do Sistema de Administração de Multas, via Web, que permite a administração das infrações de trânsito do município e compreende as seguintes características:

a) Tabelas: as mesmas adotadas pelos sistemas utilizados pelo Detran, exceto a de agentes, a ser atualizada pelo cliente.

b) Inserção de autos de infração e suas movimentações.

c) Recepção de registros de autos de infrações eletrônicos, de acordo com layout padrão definido, bem como devolução dos registros inconsistentes.

d) Triagem, permitindo a rejeição prévia, conforme critérios específicos: validação visual; cancelamento de autos de infrações; impressão on-line das infrações canceladas ou rejeitadas; e consulta.

e) Emissão de 1ª via das notificações de autuação, com ou sem foto (em preto e branco).

f) Emissão de 2ª via para pagamento de penalidade via Portal do Detran ou via sistema SIDAM.

g) Registro de pagamentos, a partir de arquivo(s) recebido(s) do(s) banco(s) credenciado(s) e retorno ao município do arquivo de registros inconsistentes.

h) Remessa à empresa de prestação de serviços de correio do arquivo contendo os registros dos ARs gerados e recepção do arquivo de retorno, para atualização da entrega ou não das notificações, quando esta for a modalidade contratada junto aos Correios.

i) Geração de informação das notificações não entregues para publicação no Diário Oficial do Município.

7.2.2. Consultas diversas efetuadas através do SIDAMWEB:

a) AITs incluídos por data de digitação;

b) AITs incluídos por placa;

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiprnflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 118

c) AITs incluídos por série número AIT;
d) AITs cancelados na validação das multas eletrônicas;
e) Infrações de fiscalização eletrônica por remessa;
f) Histórico de infrações;
g) Estatística de AITs processados no mês (enviado por e-mail mensalmente);
h) Folha de AITs cancelados;
i) Notificações sem informação de retorno do AR pela empresa prestadora de serviços de correio, por AR.

7.2.3. Além dessas consultas, serão disponibilizadas outras consultas presentes no Sistema de Informações de Trânsito (SIT).

7.2.4. Manutenção das fotos referentes a multas eletrônicas, com exclusão periódica.

7.2.5. Geração de informações para o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET).

7.2.6. Geração de informações do Módulo de Rateio e Repasse (REPAG) das multas provenientes do RENAINF.

7.2.7. Capacitação de até 03 (três) multiplicadores do cliente no sistema.

7.3. Produção do Sistema

Processamento da Notificação da Autuação da Infração e da Notificação da Penalidade com ou sem foto.

7.4. Impressão de documentos

Consiste na impressão de autuações/penalidades geradas através do sistema, no Data Center da Prodemge.

7.5. Fluxo de Execução do Serviço

Após assinado o contrato, o cliente fornece as informações que serão cadastradas no Sidam para geração de multas.

A Contratante procede aos testes necessários e homologa a instalação formalmente, autorizando a entrada em operação do serviço.

7.6. Local de Prestação do Serviço

Nas instalações da Prodemge em Belo Horizonte/MG.

7.7. Elementos que Compõem o Serviço

a) Processamento e armazenamento dos dados da solução Sidam no data center da Prodemge.
b) Manutenção corretiva.
c) Manutenção evolutiva programada pela Prodemge.
d) Manual do usuário.

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 119

e) Procedimento específico de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados e serviços do sistema.

f) Equipe técnica.

g) Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento.

h) Ferramentas de apoio a desenvolvimento.

i) Ambiente específico de produção.

j) Suporte técnico ao gestor do cliente no sistema.

7.8. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

As plataformas disponíveis na prestação do serviço são:

a) Equipamento mainframe IBM.

b) Linguagem Natural.

c) Banco de Dados: Adabas.

d) Framework: CakePHP.

e) Comunicação via Webservice

7.8.1. Soluções com outras tecnologias que não constam dessa lista serão objeto de avaliação específica.

7.9. Período de Disponibilização

a) **Processamento do sistema:** até 24 horas x 7 dias por semana.

b) **Suporte técnico ao gestor do cliente:** dias úteis, das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.10. Responsável pela Execução

a) Gerência de Sistemas de Trânsito.

7.11. O que não está no Escopo

a) Desenvolvimento de sistemas de Informação.

b) Entrega do código fonte do sistema SIDAM.

c) Instalação de infraestrutura de software ou de hardware para acesso remoto ao sistema.

d) Linhas e serviços de telecomunicação e redes entre usuários e PRODEMGE.

e) Serviço de contingenciamento e continuidade em caso de desastre.

f) Acesso VPN.

g) Impressão de documentos, exceto notificações de autuação e penalidade.

7.12. Atendimento e Suporte

O atendimento ao cliente é feito através do Service Desk da PRODEMGE, pelo telefone (31) 3339.1600 ou por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço atendimento@prodemge.gov.br.

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaiprmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 120

7.13. Parâmetros de Demanda e Volumetria

O dimensionamento dos recursos necessários para a execução do serviço aqui descrito é feito com base na quantidade de Autos de Infrações de Trânsito (AIT's) a serem processados.

CLÁUSULA OITAVA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas onerará(ao) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.:

02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 – 0540 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) *sobre o valor da obrigação não cumprida*;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) *sobre o valor da obrigação não cumprida*.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, *calculados sobre o valor total do Contrato* e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, *calculados sobre o valor total do Contrato*.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://rsaoucaibmflowdocs.sabcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 121 E

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 25/SET./2023

CONTRATADA:

LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS:69882495672

Assinado de forma digital por LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS:69882495672
Dados: 2023.09.21 13:48:17 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO ALMEIDA BERNARDINO
Data: 22/09/2023 17:52:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaitpmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 122

CONTRATANTE:

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

Assinado por 5 pessoas: LADIMIR LOURENCO DOS SANTOS FREITAS, DANIEL PAULINO DE SOUZA e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://srsapucaipmflowdocs.sapcloud.net:8092/public/assinaturas/371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3471-1911

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 123

CÓDIGO DE ACESSO
371FC00D81B04BEF974341DAF1196F5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 25/09/2023 09:41:50
  CPF:***.***-.786-68
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 25/09/2023 09:59:31
  CPF:***.***-.426-42
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA
- Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 25/09/2023 10:03:22
  CPF:***.***-.236-16
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA